



## ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS(SOFTWARES) DESTINADOS À GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários para a contratação de empresa especializada para locação de sistemas informatizados (softwares) destinados à gestão da Câmara Municipal de Icó/CE, com serviços de implantação, suporte, manutenção e atualização, visando atender às demandas administrativas, legislativas e de transparência pública do Poder Legislativo Municipal.

Os elementos aqui dispostos foram elaborados com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrando o presente processo administrativo, e têm por objetivo subsidiar a realização do procedimento de contratação, conforme as disposições contidas nos arts. 6º, incisos X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens e especificação dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação exigidos para o procedimento de contratação;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### 1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Especificações dos serviços  | Unid. | Quant. | Valor Mensal | Valor Total |
|------|--|-------|--------|--------------|-------------|
| 01   | Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). | Mês   | 12     | R\$ 1.643,33 | 19.719,96   |
| 02   | Portal transparência(Locação de Software de gerenciamento e controle Legislativo.)   | Mês   | 12     | R\$ 1.666,67 | 20.000,04   |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 39.720,00(Trinta e nove mil, setecentos e vinte reais.)

#### 1.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- **Sistema Legislativo:** deverá contemplar funcionalidades de controle de matérias legislativas, tramitação, votação, elaboração de atas, gerenciamento de sessões, controle de presença parlamentar, publicação automática de conteúdos e acesso via web.
- **Portal da Transparência:** deverá atender às exigências da Lei de Acesso à Informação, possibilitando a publicação de receitas e despesas, licitações, contratos, folha de pagamento e

relatórios fiscais.

O valor de referência apurado corresponde ao montante R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte reais), servindo como parâmetro para as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, especialmente quanto à análise de aceitabilidade das propostas apresentadas.

## 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO

### 2.1. Órgão Gerenciador:

CÂMARA MUNICIPAL DO ICÓ/CE

### 2.2. Justificativa:

#### JUSTIFICATIVA:

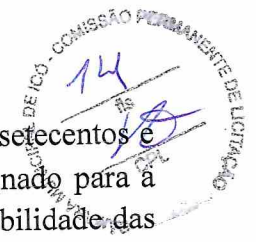
A presente contratação decorre da necessidade de modernização e aperfeiçoamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Icó/CE, visando garantir maior eficiência operacional, organização das informações, transparência pública e atendimento às exigências legais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal. A utilização de sistemas informatizados (softwares) constitui ferramenta essencial para o gerenciamento das atividades internas da Câmara Municipal, possibilitando maior controle dos processos administrativos e legislativos, automatização de rotinas, segurança das informações e melhoria na prestação dos serviços públicos. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a implantação, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e pleno funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração, garantindo continuidade, estabilidade e eficiência na execução das atividades institucionais. A ausência de solução tecnológica adequada poderá comprometer o desempenho das atividades administrativas e legislativas, dificultar o gerenciamento das informações públicas, reduzir a eficiência operacional e prejudicar o atendimento às normas de transparência e acesso à informação. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a modernização administrativa, fortalecimento da transparência pública e melhoria dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Icó/CE.

### 2.3. Do Plano de Contratação Anual-PCA:

Informa-se que o objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, estando alinhado ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Icó/CE.

### 2.4. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.



Será considerada vencedora a proposta que, atendidos os requisitos de habilitação e especificações técnicas exigidas, apresentar o menor valor global para execução do objeto.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado apurados pela Administração

### 3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. O Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, observando os parâmetros aplicáveis às contratações públicas, considerando todos os aspectos relacionados ao objeto a ser contratado, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS(SOFTWARES) DESTINADOS À GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3.2. Os valores apurados encontram-se anexados aos autos e consolidados em relatório próprio, o qual subsidiará a definição do valor estimado da contratação.

3.3. O valor de referência apurado corresponde ao montante R\$ 39.720,00(Trinta e nove mil, setecentos e vinte reais), servindo como parâmetro para as decisões do Agente de Contratação designado para a realização do procedimento de contratação, especialmente quanto à análise de aceitabilidade das propostas apresentadas para a locação de sistemas informatizados (softwares) destinados à gestão da Câmara Municipal de Icó/CE.

### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1.O valor estimado da contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, devidamente atualizado na forma da legislação federal aplicável.

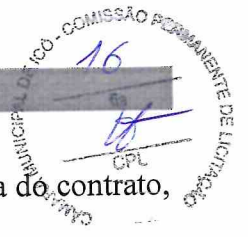
Considerando que o valor estimado para a presente contratação encontram-se dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal vigente à época da contratação, resta configurada a hipótese legal de dispensa de licitação.

4.2. As contratações públicas, em regra, devem observar o princípio constitucional da licitação, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta expressamente previstas em lei.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 disciplinou os casos em que a licitação poderá ser dispensada, buscando assegurar eficiência administrativa, economicidade e celeridade processual, especialmente nas contratações de menor vulto econômico.

Diante disso, considerando a legalidade da hipótese, a compatibilidade do valor estimado e o interesse público envolvido, mostra-se adequada a realização da presente contratação mediante Dispensa Eletrônica de Licitação.





## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo e Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.1.1 A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e vantajosidade para a contratação.

5.1.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal de Icó/CE, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar os sistemas em pleno funcionamento, assegurando suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, atualização tecnológica e atendimento às demandas operacionais da Administração.

5.1.4. Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da disponibilização e funcionamento dos sistemas, bem como da execução dos serviços contratados, pelo servidor designado para fiscalização do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.1.5. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da regular execução dos serviços, funcionamento adequado dos sistemas e cumprimento das obrigações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

5.1.6. Constatadas falhas, inconsistências ou execução em desacordo com o Termo de Referência, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

5.1.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais.

5.1.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação regular da nota fiscal/fatura e documentos exigidos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

6.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

6.1.3. Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para implantação e utilização dos sistemas



informatizados, quando aplicável.

6.1.4. Encaminhar formalmente as demandas relacionadas aos serviços contratados.

6.1.5. Acompanhar e supervisionar a execução contratual, exigindo qualidade, regularidade, funcionamento adequado e eficiência na prestação dos serviços.

6.1.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas, para imediata correção.

6.1.7. Receber os serviços executados, mediante conferência e atesto do fiscal do contrato.

6.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estabelecidos no contrato.

6.1.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

6.1.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

6.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, proposta apresentada e normas legais aplicáveis.

7.1.2. Disponibilizar sistemas informatizados destinados à gestão administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Icó/CE, garantindo pleno funcionamento da solução contratada.

7.1.3. Realizar a implantação, configuração, parametrização e disponibilização dos sistemas contratados.

7.1.4. Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

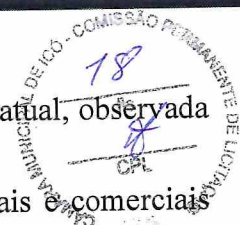
7.1.5. Realizar manutenção corretiva, preventiva e atualização tecnológica dos sistemas sempre que necessário.

7.1.6. Orientar e prestar suporte aos servidores e usuários indicados pela Administração quanto à utilização dos sistemas.

7.1.7. Corrigir, sem ônus adicional, falhas, inconsistências ou problemas identificados pela fiscalização contratual.

7.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.9. Cumprir os prazos estabelecidos e atender às solicitações da CONTRATANTE.



- 7.1.10. Manter sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 7.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 7.1.12. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa na execução dos serviços.
- 7.1.13. Não transferir a terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, as obrigações assumidas.
- 7.1.14. Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Icó/CE para fins promocionais sem autorização formal.
- 7.1.15. Adotar, quando cabível, práticas de segurança da informação, proteção de dados e racionalização de recursos tecnológicos na execução dos serviços.
- 7.1.16. Realizar treinamento operacional dos servidores indicados pela CONTRATANTE, garantindo adequada utilização dos sistemas informatizados contratados.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.
- 8.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Contratante, desde que não prejudique a execução dos serviços e recaia sobre atividades acessórias relacionadas ao suporte técnico, manutenção ou serviços complementares da solução tecnológica contratada.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação, capacidade técnica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e plena execução do contrato, mediante anuência prévia da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.
- 10.3. Serão registrados em relatório próprio eventuais falhas operacionais, indisponibilidade dos

sistemas, atrasos no atendimento, descumprimentos contratuais e determinações expedidas pela Administração para regularização das inconsistências verificadas.



## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. O pagamento dependerá da comprovação da regular execução dos serviços, funcionamento adequado dos sistemas contratados e apresentação dos documentos exigidos pela Administração.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou pendência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

11.4. Antes de cada pagamento poderão ser verificadas as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.5. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição, quando exigido pela legislação aplicável.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderá ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial;

IV – multa de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total;

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

12.3. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando a utilização racional de recursos tecnológicos, energia elétrica, papel e demais materiais administrativos.

13.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados meios digitais para emissão de relatórios, comunicações, documentos e tramitação de informações relacionadas à execução contratual.

- 13.3. A contratada deverá adotar práticas voltadas à segurança da informação, redução de desperdícios tecnológicos e utilização eficiente dos recursos computacionais.
- 13.4. A solução tecnológica deverá contribuir para redução do uso de documentos físicos, promovendo maior digitalização e modernização dos processos administrativos e legislativos.

20  
RS  
CP

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Icó/CE:

**Unidade Orçamentária:** 01.01 – Câmara Municipal de Icó

**Funcional Programática:** 01.031.0001.2.001 – Funcionamento das Atividades Legislativas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

#### 15.2. HABILITAÇÃO:

A contratada deverá apresentar:

- ato constitutivo;
- CNPJ compatível;
- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- qualificação econômico-financeira.

**15.3.** Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com o objeto da contratação.

Icó/CE, 26 de maio de 2026.

APROVADO POR:



Marconiêr Chagas Mota  
Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Icó/CE